



## TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- INDICAÇÃO DE NOVO PROFISSIONAL OU ALTERAÇÃO DO ATUAL PROFISSIONAL  
 INCLUSÃO DE NOVO PROFISSIONAL MANTENDO O ATUAL

Conforme determina o artigo 350 do Decreto-lei nº 5.452 de 01/5/43 (CLT) e respeitadas a Resolução Ordinária nº 927/70 e as Resoluções Normativas nº133/92 e 263/2016 do Conselho Federal de Química:

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **indica o(a) profissional:**

\_\_\_\_\_, registrado no CRQ VII sob nº \_\_\_\_\_ como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pelas atividades da área da química desenvolvidas neste estabelecimento (marque a opção):

- Responsável Técnico(a) por todas as áreas da empresa  
 Responsável Técnico(a) pela(s) seguinte(s) área(s): \_\_\_\_\_

O profissional indicado estará presente no estabelecimento nos seguintes horários para efeitos de programação de eventual Fiscalização (mínimo 8h/semanais):

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã (8 às 12)						
Tarde (14 às 18)						

O(a) profissional indicado como Responsável Técnico(a) **DECLARA** estar ciente que:

- Durante a vigência desta responsabilidade é Responsável Técnico(a) independentemente do horário indicado;
- Quando cessar esta responsabilidade, no prazo de 24 horas, comunicar por escrito ao CRQ 7;
- Todas as informações contidas neste Termo representam a expressão da verdade, sob pena de incorrer em sanções legais, tanto nas esferas civil e penal quanto nas de ética profissional;
- A não observância do Código de Ética dos profissionais da química, cujo teor é de meu conhecimento, implicará abertura de processo administrativo perante o CRQ 7 e ações cíveis e criminais cabíveis;

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador da Empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico(a) Indicado